



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	13

EDITAL DE CONVITE N.º90/2015

PROCESSO:369/2015

ABERTURA:31/07/2015

ENCERRAMENTO: 11/08/2015 às 16:00 horas.

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do **tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA RUA RUI BARBOSA/RUA MINAS GERAIS, NO BALNEÁRIO SÃO MARTINHO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, conforme especificações no anexo do edital.

2.2 - Valor estimado para contratação: R\$ 127.759,38 (cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, convidadas ou interessadas que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município que retirarem o Convite;

3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - As pessoas jurídicas do ramo, pertinente ao objeto da licitação, interessadas em participar do presente CONVITE, deverão protocolar, até as 16:00 horas do dia 11/08/2015, 02 (dois) envelopes lacrados, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitação da Prefeitura com sede na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, estado de São Paulo, local de abertura e encerramento da licitação, em que indiquem, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 90/2015
PROCESSO Nº 369/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
CONVITE Nº 90/2015
PROCESSO Nº 369/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
369/15	14

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (conforme ANEXO do Edital);



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	15

- b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);
- d) Quando for o caso, apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, (conforme ANEXO do Edital);
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, (conforme ANEXO do Edital), **quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

7.2 - A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada contendo os seguintes elementos:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	16

- a) Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Preço unitário e total do objeto, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) "documentação e (2) "propostas", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as "PROPOSTAS" que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	17

9.1 – A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.

9.2 – Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

9.3 – As propostas serão julgadas, pelo critério de: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.

9.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrarem na Lei Federal 123/2006 e suas atualizações, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.

9.5.1 – Nesta Carta Convite será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações.

9.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (incisos I, II e III do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas atualizações), e em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	18

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, retro, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1.1, retro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.8 - O disposto nos subitens 9.5 à 9.7, retro, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, conforme subitens 9.5 à 9.8, retro, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

9.10 – Todas as ocorrências da sessão serão registrados em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionados ao certame.

9.11 – Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5.1 deste convite.

9.12 – Decai do direito estabelecido nos subitens 9.5 a 9.7 a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

9.13 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas “a” a “d”, do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	19

9.13.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.2 - A comprovação de que trata o subitem 9.13.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitação, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: ficha nº 78 - Departamento de Projetos, Obras e Serviços.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

12.2. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo I do edital;

12.3 - A contratação decorrente desta licitação terá vigência de 90 (noventa) dias.

12.4 - Prazo mencionado no item 12.4 poderá ser prorrogado.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	20

12.5- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.

12.6 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, (5.1.2 do certame) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICIPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Proponente Vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

14.2 - A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como de acordo por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

14.3 - O pagamento será efetuado conforme pedido, através de depósito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	21

14.4 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.

15.2 – O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

15.3 - O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 .

17 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1 – O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Licitação, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, nos dias úteis;

17.2 – Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, através do telefone (13) 3842 7078 / 3842-7026- fax (13) 3482 7061, e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	22

19- AS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

19.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

19.3 - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

19.4 - A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;

19.5 - A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.

20. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – PROJETO;

ANEXO II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO;

ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/15	23

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO;

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilha Comprida, 31 de julho de 2015.



.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

